



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI E A EMPRESA OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ sob nº. 00.059.311/0001-26, com sede no SCS, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, Brasília/DF CEP nº 70.308-200, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Diretora de Administração e Gestão **MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES**, nomeada pela Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, publicada no Diário Oficial da União de 39, seção 2, p. 2, de 27 de fevereiro de 2023, inscrita no CPF sob o nº 890.995.242-34, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.119, de 02/10/2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 13/10/2020, Seção 1, pg. 36-37, e a empresa **OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.094.300/0001-51, sediada na Rua Edístio Pondé, 353, Edifício Empresarial Tancredo Neves, Conjunto 909/910, Stiep, Salvador/BA, CEP 14.770-095, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ALEXANDRE MARQUES ANDRADE LEMOS**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.009982/2023-12 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 241/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 241/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 25/08/2026 até 25/08/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R \$ 12.495,37 (doze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 241.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário da Prorrogação (R\$)	Valor Retroativo(R\$)	Valor Global (R\$)
1	Assinatura Plano padrão DIAMANTE (12 meses)	Unidade	01	12.389,78	105,59	12.495,37

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 194035
Fonte: 0100
Programa de Trabalho: 225450
Elemento de Despesa: 339039
PI: PI999010ADV
Nota de Empenho: 2026NE000228

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DA EXECUÇÃO**

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. **CLÁUSULA SEXTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. **CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Brasília, na data de assinatura.

(assinado eletronicamente)
MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES
Representante legal da CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE MARQUES ANDRADE LEMOS
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Marques Andrade Lemos, Usuário Externo**, em 21/08/2026, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mislene Metchacuna Martins Mendes, Diretor(a)**, em 21/08/2026, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Nathan de Castro Amorim, Chefe de Serviço substituto(a)**, em 24/08/2026, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alan da Silva Meira, Assistente Técnico(a)**, em 24/08/2026, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10653987** e o código CRC **BF63E2E8**.
